

**GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - CAMPUS  
FORMIGA  
ELEIÇÃO GRÊMIO ESTUDANTIL - CAMPUS FORMIGA  
GESTÃO 2022/2023  
EDITAL II**

Ficam convidados todos os alunos dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG Campus Formiga a participarem da eleição que será realizada conforme o cronograma abaixo.

## **1. OBJETIVO**

1.1. O objetivo da eleição é eleger através de votos secretos e classificados de acordo com a ordem decrescente de votos, a Diretoria do Grêmio Estudantil para o período entre o segundo semestre de 2023 e o ano de 2024.

1.2 Para a condução desta eleição será definido uma comissão eleitoral de no mínimo 3 (três) estudantes devidamente matriculados em um dos cursos técnicos do Campus e 1 (um) servidor do Campus. Os estudantes da comissão eleitoral não poderão concorrer à eleição nem votar.

## **2. INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições serão realizadas por chapa via formulário eletrônico: <https://forms.gle/GmUhMsRTTEGvHdUJ6> durante o período determinado de acordo o Item 7.2 do Cronograma (Item 7).

2.2. Durante o processo de inscrição, é essencial que a chapa forneça as propostas e projetos iniciais, os quais devem ser preenchidos de forma completa e detalhada em um arquivo PDF, contendo todas as informações pertinentes.

Parágrafo único: As propostas e os projetos deverão ser entregues contendo o objetivo juntamente com a forma de execução.

2.3. Após a aprovação da Comissão Eleitoral, a lista de chapas candidatas e os projetos de cada uma para os cargos da Diretoria do Grêmio Estudantil serão divulgados conforme o item 7.3 do Cronograma (Item 7).

2.4. As chapas para o Grêmio Estudantil deverão ser compostas por estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados. A composição se dará conforme Art. 26 do Estatuto do Grêmio Estudantil, incluindo as observações correspondentes a cada cargo:

I - Presidente(a);

II - Vice-presidente(a);

III - Secretário(a) geral;

IV - Tesoureiro(a);

V - Diretor(a) de comunicação e mídia;

VI - Diretor(a) de esportes;

VII - Diretor(a) de cultura;

VIII – Diretor(a) de Recursos Humanos

Parágrafo único: obrigatoriamente a chapa deve incluir, no mínimo, um aluno de cada ano letivo, ou seja, pelo menos um representante do 1º, 2º e 3º ano, independente do curso técnico em que estejam matriculados.. No caso de um diretor(a) ou membro do Grêmio Estudantil não estar em condições de participar ou tomar decisões em relação a qualquer assunto, por qualquer motivo, caberá aos demais membros assumir essa responsabilidade e tomar as medidas necessárias.

### **3. CAMPANHA**

3.1. Durante o período de campanha, previsto no Item 7.5 no Cronograma (Item 7), as campanhas irão ocorrer conforme o Art. 31 do Estatuto do Grêmio Estudantil. É passível de penalização caso sejam identificadas tentativas de compra de votos ou qualquer forma de infração das formas de realização dessas campanhas.

Parágrafo Único: A limpeza do local após o período de campanha é de inteira responsabilidade dos membros das chapas, observado o item 7.5 do Cronograma (Item 7).

3.2. No caso de apenas uma chapa inscrita, essa terá direito a apresentar suas propostas e seus projetos iniciais em horário e local pré-determinado pela direção e Comissão Eleitoral.

#### **4. ELEIÇÃO**

4.1. A votação ocorrerá na data definida conforme o item 7.7 do Cronograma (Item 7), de forma online, sendo necessário a utilização do e-mail institucional para participar do processo como eleitor.

4.1.1 A votação estará disponível no endereço <https://forms.gle/vnLkkeaWnEkxJdvaA>.

4.2. A votação será assistida, organizada e apurada pela Comissão Eleitoral.

4.3. A apuração dos votos será realizada de forma automática. Votos nulos e em branco não serão computados.

4.4. O resultado final das eleições será divulgado na data definida pelo item 7.10 de acordo com o Cronograma (Item 7).

4.5. Em caso de empate, caberá à Comissão Eleitoral a realização de uma nova eleição em segundo turno das chapas mais bem votadas. No qual acontecerá 3 dias letivos após o resultado final da eleição em primeiro turno, de acordo com o item 7.10 do Cronograma (Item 7). A campanha eleitoral do segundo turno será finalizada 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação, visando assim, 48 (quarenta e oito) horas para a campanha eleitoral do segundo turno. Vale ressaltar que as normas estabelecidas neste Edital valerão tanto para o primeiro como

segundo turno, sendo de responsabilidade da chapa inscrita cumprir todas normas mediante Estatuto.

## **5. PRAZO DE RECURSOS**

5.1. Após a divulgação do resultado preliminar, será facultado às chapas perdedoras o direito de apresentar recursos em relação ao resultado.

5.2. O prazo para a interposição dos recursos será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar.

5.3. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma clara e fundamentada, e devem ser dirigidos para algum dos membros da comissão responsável pelo processo eleitoral.

5.4. A comissão terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento dos recursos, para analisá-los e emitir uma decisão justificada.

5.5. A decisão da comissão será final e não caberá mais recursos após sua manifestação.

5.6. Se a comissão identificar quaisquer irregularidades no processo eleitoral que possam ter afetado o resultado, poderá anular a eleição e determinar a realização de uma nova votação.

5.7. Os resultados finais serão divulgados após a análise de todos os recursos e a conclusão do processo eleitoral.

## **6. DA POSSE**

6.1. A posse da chapa vencedora acontecerá conforme data especificada no item 7.11 do Cronograma (Item 7).

## 7. CRONOGRAMA

Item	Data	Ação
7.1	15/06/2023	Publicação do Edital Eleitoral
7.2	Início: 22/06/2023 às 8:00 horas. Término: 22/06/2023 às 20:00 horas.	Período de Inscrição das Chapas para concorrerem à diretoria do Grêmio Estudantil correspondente ao período previsto no item 1.1
7.3	23/06/2023	Publicação das Chapas Inscritas para o processo de eleição
7.4	28/06/2023	Encontro dos atuais membros do Grêmio Estudantil com as chapas candidatas.
7.5	29/06/2023 à 06/07/2023	Período das Campanhas eleitorais
7.6	05/07/2023	Debate entre as chapas inscritas. Caso haja apenas uma chapa inscrita a data será utilizada por ela para encontro e apresentação das propostas aos estudantes dos cursos técnicos matriculados no Campus.
7.7	Início: 07/07/2023 às 8:00 horas. Término: 07/07/2023 às 20:00 horas.	Votação
7.8	10/07/2023	Resultado preliminar das eleições
7.9	11/07/2023 à 13/07/2023	Prazo de Recursos

7.10	11/08/2023 *Sujeito a alterações	Resultado Final das eleições
7.11	16/08/2023 *Sujeito a alterações	Posse da chapa eleita

## 8. MANDATO

8.1 A chapa eleita terá mandato de 02 (dois) anos, conforme prevê o regimento interno do Grêmio Estudantil.

Parágrafo único: excepcionalmente nesta eleição, que ocorrerá conforme data prevista no item 7.5 do Cronograma (Item 7), o mandato será correspondente ao período informado no item 1.1

8.2 A chapa eleita deverá elaborar o nome do Grêmio Estudantil e revisar o estatuto sempre que julgar necessário.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão Eleitoral terá autonomia para decidir sobre os casos não contemplados por este edital.

Comissão Eleitoral:

\_\_\_\_\_  
Clerson Calixto Ribeiro - Assistente de Alunos

\_\_\_\_\_  
Mariana Almeida Mendonça - Discente

\_\_\_\_\_  
André Lucas Cunha Almeida - Discente

\_\_\_\_\_

Pedro Felipe Trindade - Discente